



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 04/2018.

Documento publicado no

Diário Oficial da União em

05/03/18

Seção nº 03 Pág. nº 46

Nome: Kauê Kenepka

Buene

Assinatura: [Assinatura]

**TERMO DE CONTRATO  
 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O INSTITUTO  
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 DE MINAS GERAIS,  
 REITORIA E A EMPRESA  
 ADCON ADMINISTRAÇÃO  
 E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representado Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001102/2017-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada, para prestar serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 36/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Global	Valor Anual	Valor Global
1	Limpeza	2	R\$ 3.728,68	R\$ 7.457,36		R\$ 89.488,32	
2	Recepção	3	R\$ 4.092,85	R\$ 12.278,55		R\$ 147.342,60	
3	Portaria	1	R\$ 3.237,48	R\$ 3.237,48		R\$ 38.849,76	
4	Zeladoria	1	R\$ 3.645,37	R\$ 3.645,37		R\$ 43.744,44	
5	Copeiragem	1	R\$ 2.652,24	R\$ 2.652,24		R\$ 31.826,88	
6	Motorista	2	R\$ 3.774,21	R\$ 7.548,42		R\$ 90.581,04	
7	Vigia diurno	1	R\$ 6.477,98	R\$ 6.477,98		R\$ 77.735,76	
8	Vigia noturno	1	R\$ 7.389,68	R\$ 7.389,68		R\$ 88.676,16	
<b>Total dos Serviços</b>				R\$ 50.687,08		R\$ 608.244,96	
Diárias Estimativas				R\$ 3.909,29		R\$ 46.911,48	
<b>Total dos Serviços + Diárias estimativas</b>				R\$ 54.596,37		R\$ 655.156,44	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 54.596,37 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 655.156,44 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor CONTRATADA, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho nº: 2018NE800223, 2018NE800224, 2018NE800225, 2018NE800226, e 2018NE800227.

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108766 (PTRES)

Elemento de Despesa: 339037.02

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2 A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, **ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.**

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.12.2. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.12.3. As particularidades do contrato em vigência;

7.12.4. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.12.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.18 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor CONTRATADA, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

8.1. A CONTRATADA autoriza que as provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço conforme os termos previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993..

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de

setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/02/2018, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Goncalves Glória, Reitor**, em 28/02/2018, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0017973** e o código CRC **B466C23D**.

23208.001155/2018-21

0017973v1





## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 CAMPUS BARREIRINHAS (UASG 158285).** Atas de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Maranhão - Campus Barreirinhas. CNPJ: 10.735.145/0014-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de futuras aquisições de Material de Consumo, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal do Maranhão - Campus Barreirinhas e órgãos participantes Processo 23249.027289.2017-53. Fornecedor Beneficiário: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. CNPJ: 14.566.765/0001-06. Item 63 - Valor Total R\$ 441,00. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 01/2018. Fornecedor Beneficiário: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 07.734.851/0001-07. Itens 25 e 41 - Valor Total R\$ 1.236,12. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 2/2018. Fornecedor Beneficiário: ADILSON SOUZA ROCHA - CNPJ: 28.909.933/0001-99. Itens 01, 05 e 40 - Valor Total R\$ 2.939,67. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 3/2018. Fornecedor Beneficiário: LICITE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 27.184.259/0001-96. Itens 87, 91, 101, 102 e 111 - Valor Total R\$ 30.531,10. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 4/2018. Fornecedor Beneficiário: LILIAN C. DA S. SANTOS EIRELI-ME. CNPJ: 27.619.368/0001-99. Item 85 - Valor Total R\$ 143.412,00. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 5/2018. Fornecedor Beneficiário: HIDRO ELÉTRICA RAMOS LTDA. CNPJ: 09.589.175/0001-50. Item 39 - Valor Total R\$ 1.852,50. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 6/2018. Fornecedor Beneficiário: FRATELLI COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP. CNPJ: 09.058.708/0001-78. Item 15 - Valor Total R\$ 2.154,68. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 7/2018. Fornecedor Beneficiário: LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 13.628.137/0001-37. Item 62 - Valor Total R\$ 8.957,20. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 8/2018. Fornecedor Beneficiário: LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA - ME. CNPJ: 26.535.863/0001-57. Itens 3, 4 e 9 - Valor Total R\$ 2.257,91. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 9/2018. Fornecedor Beneficiário: MARCELINO FERREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 13.017.493/0001-14. Item 24 Valor Total R\$ 483,78. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 10/2018. Fornecedor Beneficiário: MARIA HELENA DE AVEIRO - ME. CNPJ: 22.970.956/0001-59. ITEM 6 - VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 2.292,36. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 11/2018. Fornecedor Beneficiário: MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME. CNPJ: 24.616.322/0001-28. Itens 49, 104, 105 e 106 - Valor Total R\$ 2.582,46. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 12/2018. Fornecedor Beneficiário: REDE ELÉTRICA BRASIL. CNPJ: 17.151.151/0001-43. Itens 68, 70, 88, 89, 112 e 116 - Valor Total R\$ 29.670,75. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 13/2018. Fornecedor Beneficiário: TESOUREIRO DOS AZULEJOS LTDA - ME. CNPJ: 69.194.934/0001-08. ITEM 72 - Valor Total R\$ 29.568,00. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 14/2018. Fornecedor Beneficiário: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 25.329.901/0001-52. Itens 16, 17, 20, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 46, 47, 59, 60, 71, 77, 86, 103, 107 e 119 - Valor Total R\$ 24.744,04. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 15/2018. Fornecedor Beneficiário: PHB SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.096.016/0001-09. Itens 11, 26, 33, 35, 37, 42, 43, 57, 61, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 96, 110, 113 e 114 - Valor Total R\$ 667.048,74. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 16/2018. Fornecedor Beneficiário: PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 16.911.267/0001-70. Itens 93, 94, 98, 99 e 100 - Valor Total R\$ 118.993,00. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 17/2018. Fornecedor Beneficiário: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.488.339/0001-66. Itens 2, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 27, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 90, 109, 115, 117, 118, 120 e 121 - Valor Total R\$ 192.900,32. Vigência da Ata: 05/02/2018 a 04/02/2019. Ata de Registro de Preços nº 18/2018.

## CAMPUS BARRA DO CORDA

## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23249050914201761 DENISE MARIA CARVALHO PACHECO, CPF 263.104.491-68 para Item 1 valor R\$42.119.8800.

RANIELY ARAUJO SILVA  
Presidente Comissão Especial de Licitação

(SIDEIC - 02/03/2018) 158284-26408-2018NE800303

## CAMPUS CODÓ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASG 158293

Nº Processo: 23249058655201716. Objeto: Contratação de serviços de publicidade na Imprensa Nacional para cobrir despesa com as publicações de documentos oficiais deste campus no exercício de 2018. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 25º. Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Faz-se necessária a contratação em virtude do cumprimento constitucional de publicidade de documento público Declaração de Inexigibilidade em 01/03/2018. WADY LIMA CASTRO JUNIOR, Diretor Geral. Ratificação em 02/03/2018. SEBASTIAO LEARTE SANTOS, Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEIC - 02/03/2018) 158293-26408-2017NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 158492

Nº Processo: 23192000750201812. Objeto: Contratação de serviço de envio de correspondências Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Dispensa em 01/03/2018. FABIO LUIS BEZERRA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/03/2018. SAMILA DALVA DE JESUS SILVA, Diretora de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEIC - 02/03/2018) 158492-26414-2018NE000007

## CAMPUS JUÍNA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 158493

Nº Processo: 23195000820201802. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 17467753000104. Contratado: TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para as hipóteses não contempladas pela Compra Direta de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e remarcação e cancelamento, de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro assistência para viagens internacionais e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito intermunicipal/interestadual, conforme condições estabelecidas em Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/02/2018 a 27/02/2019. Valor Total: R\$17.936,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 27/02/2018.

(SICON - 02/03/2018) 158493-26414-2018NE800006

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208001102201778. PREGÃO SISPP Nº 36/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Reitoria. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/03/2018 a 04/03/2019. Valor Total: R\$655.156,44. Fonte: 8100000000 - 2018NE800223. Fonte: 8100000000 - 2018NE800224. Fonte: 8100000000 - 2018NE800225. Fonte: 8100000000 - 2018NE800226. Fonte: 8100000000 - 2018NE800227. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 02/03/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158122

Número do Contrato 36/2017. Nº Processo: 2371300023201730. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Acréscimo de função ao posto de zelador. Tal alteração acarretará um aumento no valor do contrato de R\$ 305,70, que equivale a 0,07% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Valor Total: R\$305,70. Fonte: 112000000 - 2017NE801100. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 02/03/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 02/2018. Processo Sei nº 23208 000055/2018-39. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR. CNPJ 19.377.514/0001-99. Objeto: Cooperação entre os participantes, com o intuito de consolidar as políticas públicas que objetivam permitir uma interface maior entre o mercado de trabalho e a educação profissionalizante, por meio de parceria na elaboração e execução de programas, projetos, ações e atividades na área de ensino, pesquisa e extensão com foco na ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo. Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 01/11/2017.

## CAMPUS FORMIGA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 158513

Nº Processo: 23211000179201833. Objeto: Fornecimento e distribuição de energia elétrica para o IFMG Campus Formiga. Total de Itens Licitados: 00002 Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pois a Cemig é a única e exclusiva empresa a fornecer e distribuir energia elétrica na região. Declaração de Dispensa em 02/03/2018. RINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 02/03/2018. WASHINGTON SANTOS DA SILVA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 127.776,00. CNPJ CONTRATADA: 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDEIC - 02/03/2018) 158513-26409-2018NE800001

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 158377

Nº Processo: 23396000051201797. PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13057768000143. Contratado: TERRITORIO DO LIVRO COMERCIO DE LIVROS LTDA. Objeto: Aquisição de livros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$59.500,00. Fonte: 1120000000 - 2017NE800394. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 02/03/2018) 158377-26410-2018NE800004

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 158377

Nº Processo: 23396000051201797. PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 02755013000104. Contratado: GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - Objeto: Aquisição de livros. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$11.700,00. Fonte: 1120000000 - 2017NE800395. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 02/03/2018) 158377-26410-2018NE800004

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada e publicada no D.O.U de 20/02/2018. Entrega das Propostas a partir de 20/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, de combustível de uso automotivo (gasolina comum e óleo diesel S-10)

HUSTON DARANNY OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 02/03/2018) 158121-26410-2018NE800012

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 158377

Nº Processo: 23396010270201784. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para o Laboratório de Química. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 05/03/2018 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural SALINAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 08h01 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 02/03/2018) 158377-26410-2018NE800004

